

**LEI N° 3.573, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

***DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESA NA UNIDADE GESTORA FUNDO DE SAÚDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município a fazer inclusão de elementos de despesas no orçamento do exercício de 2020, no Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A inclusão dos Elementos de Despesas na LOA de que trata o caput deste artigo compreenderá o exercício de 2020.

**Art. 2º** - Fica incluso no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alegre os seguintes elementos de despesas.

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor</b>
33909200000 - DESPESAS DE EXERC. ANTER. -	121400000	- R\$ 1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	121400000	- R\$ 124.000,00

**Art. 3º** - Para cobramento de saldo de dotação para os novos elementos de despesas, será utilizado saldo de:

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Fonte de recursos</b>	<b>Valor</b>
33903900000 - OUTROS SER. DE TERC .- PESSOA J. -	121400000	- R\$ 125.000,00

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 11 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.